

PORTARIA Nº 4.131, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

A Reitora da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007, considerando os termos do Ofício nº 43/2019/ProAd, de 31 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º - Remanejar as seguintes funções gratificadas:

- FG-3 do Serviço de Orçamento e Finanças do DeA-Ar - Departamento de Administração Araras para Seção de Administradores de Edifício (SeAEd/DiMan/PU) - UORG 123;
- FG-3 do Serviço de Patrimônio do DeA-Ar - Departamento de Administração Araras para Seção de Manutenção Geral Sul (SeMGS/DiMan/PU) - UORG 120;
- FG-3 do Serviço de Compras do DeA-So - Departamento de Administração Sorocaba para Seção de Oficina de Serralheria (SeOS/DiMan/PU) - UORG 246;
- FG-3 do Serviço de Patrimônio do DeA-So - Departamento de Administração Sorocaba para Seção de Urbanização (SeUrb/DisG/PU) - UORG 132.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

WANDA APARECIDA MACHADO HOFFMANN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.453, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.022459/2015-87; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Titular-Livre do Departamento de Medicina/Campus Universitário Prof. João Cardoso Nascimento Júnior, objeto do Edital nº. 008/2019, publicado no D.O.U. em 20/05/2019, e publicado no Correio de Sergipe em 21/05/2019, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Grande Área da Saúde
Disciplinas	Internato em Medicina da Família e Comunidade
Cargo/Nível	Professor Titular-Livre - Nível Único
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
	Resultado Final
Ampla Concorrência	1º LUGAR: AMÉLIA MARIA RIBEIRO DE JESUS - 94,75 2º LUGAR: NATHALIE OLIVEIRA DE SANTANA - 69,35
Cotas (Lei nº 12.990/14)	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

A Vice-Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0641/2019, de 07/06/2019, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2019, resolve

Nº 1.315 - Aplicar à empresa SOFIA AQUINO SOARES - ME, CNPJ nº 28.757.445/0001-30, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos contratos representados pela Notas de Empenho nº 2018NE804121, 2018NE804122 e 2018NE804123, com sua consequente rescisão, com fincas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 20.1, 20.1.6, 20.2 e 20.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2018, Ata de Registro de Preços nº 52/2018, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, além do cancelamento do registro do fornecedor, com arribo no subitem 20.6 do referido Edital. (Processo 000235/2019)

Nº 1.316 - Aplicar à empresa ULTRA COMMERCE DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 12.003.969/0001-03, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 (três) anos e 2 (dois) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos contratos representados pelas Notas de Empenho nº 2018NE802083, 2018NE802106, 2018NE802522 e 2018NE803822, com sua consequente rescisão, com fincas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 19.1, 19.1.6, 19.2 e 19.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2018, Ata de Registro de Preços nº 161/2018, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, além do cancelamento do registro do fornecedor, com arribo no subitem 19.6 do referido Edital. (Processo 013317/2018)

Nº 1.317 - Anular a Portaria nº 1.137/2019, de 16/09/2019, publicada no DOU de 18/09/2019, Seção 1, p. 48. (Processo 004755/2019)

REJANE NASCENTES

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 4.711, de 31 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 214, de 05 de novembro de 2019, Seção 1, página 52, na origem onde se lê: "... SECRETARIA DE TRANSPORTES TERRESTRES", leia-se: "... SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES".

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 4.726, de 31 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 214, de 05 de novembro de 2019, Seção 1, página 53, na origem onde se lê: "... SECRETARIA DE TRANSPORTES TERRESTRES", leia-se: "... SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES".

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 530, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Resolução nº 515, de 08 de maio de 2019.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X, XI e XLVI, da

mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.026839/2019-21, deliberado e aprovado na 17ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizada em 5 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 515, de 8 de maio de 2019, que dispõe sobre os procedimentos de inspeção de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita nos aeroportos e dá outras providências, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2019, Seção 1, páginas 30 e 31, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 19. O operador de aeródromo possui até 5 de maio de 2020 para implementar o procedimento de inspeção de agentes públicos de forma randômica e as medidas de segurança aplicáveis aos policiais dos órgãos de segurança pública.

Parágrafo único. Até a implementação do procedimento de inspeção de agentes públicos de forma randômica ou até 5 de maio de 2020, o que ocorrer primeiro, os servidores da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, no exercício de suas atividades nas áreas restritas de segurança, devidamente credenciados pelo operador aeroportuário, estarão sujeitos ao mesmo procedimento de inspeção de segurança aplicável aos servidores da Polícia Federal." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 531, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga a IAC 1502-699.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei e considerando o que consta do processo nº 00058.031197/2018-09, deliberado e aprovado na 17ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizada em 5 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar:

I - a Instrução de Aviação Civil - IAC 1502-0699, que "estabelece procedimentos com vistas à avaliação da regularidade, da pontualidade e da eficiência operacional das empresas brasileiras de transporte aéreo regular"; e

II - a Portaria nº 366/DGAC, de 30 de junho de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 1999, Seção 1, página 8, que aprovou a IAC 1502-0699.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 532, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga as IACs 2504-0388 e 2505-0891.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X, XI e XLVI, da mencionada Lei e considerando o que consta do processo nº 00058.014967/2018-41, deliberado e aprovado na 17ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizada em 5 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar:

I - a Instrução de Aviação Civil - IAC 2504-0388, intitulada "Prioridade para integrantes do Departamento de Polícia Federal (DPF) no uso do transporte aéreo civil", efetivada em 24 de março de 1988;

II - a IAC 2505-0891, intitulada "Preferência para embarque para os membros do Ministério Público da União e para funcionários do Gabinete Militar da Presidência da República", efetivada em 29 de agosto de 1991; e

III - a Portaria nº 64/SOP, de 25 de fevereiro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 1988, Seção 1, página 4077, que efetivou a IAC 2504-0388.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 156, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Outorga de renovação da concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.013835/2019-83, deliberado e aprovado na 17ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizada em 5 de novembro de 2019, decide:

Art. 1º Renovar a outorga de concessão para a exploração de serviço de transporte aéreo público regular de passageiros, cargas e mala postal, à sociedade empresária GOL LINHAS AÉREAS S.A., CNPJ nº 07.575.651/0001-59, com sede social no Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 3.372, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.153, de 15 de abril de 2019, que instituiu a 1ª Edição do Prêmio InovANAC Security, e considerando o que consta do processo nº 00058.006732/2019-66, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da 1ª Edição do Prêmio InovANAC Security, com fundamento na decisão da Comissão Julgadora, nos termos do Regulamento aprovado pela Portaria nº 1.153, de 15 de abril de 2019.

Art. 2º Os vencedores por categoria são:

Categoria	Título	Autor(es)
Ações de inovação	Sistema de Reconhecimento Facial Integrado ao credenciamento	Gustavo Catelli Vieira da Silva
Ideias inovadoras	Melhor orientação das obrigações	Augusto César Alves da Cunha

Art. 3º Por decisão da Comissão Julgadora são concedidas menções honrosas às seguintes ações e ideias inovadoras:

Categoria	Título	Autor(es)
Ações de inovação	Sistema de Relatos de Security	Sabrina Verônica dos Santos
Ideias inovadoras	Proposta de redução do risco de roubos de carga aérea em aeroportos	Nestor Santos Paes Ribeiro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

